NARDINO PINHEIRO
engenharia

Epitaciolândia – Acre, 22/03/2023

Ilmo. Sr.

Marcos Aurélio Silva de Lima.

Ref. ABANDONO DE EMPREGO

Tendo V.S.ª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 03/09/2022 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.S.ª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

Atenciosamente,

23.864.271/0001-90
NARDINO E PINHEIRO IMP. EXP. LTDA
AV. AMAZONAS, 263 - LIBERDADE
EPITACIOLANDIA ACRE - CEP: 69.934-000

Nardino & Pinheiro Engenharia Imp. Exp. LTDA
Emerson Pinheiro Valentim Lima
Sócio Proprietário

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2023.03.22 15:06:35 -04'00'

NARDINO E PINHEIRO ENGENHARIA LTDA
Av. Amazonas, 263, Sala 02, Liberdade, Epitaciolândia-AC, CEP: 69.934-000
CNPJ: 23.864.271/0001-90 | nardinopinheiroeng@gmail.com | (68) 98421 4427 | (68) 99212 3933